



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 2017.01.26.01 – DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM AÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM AÇÕES JUDICIAIS EM FAVOR DO MUNICÍPIO E ASSESSORIA EM PROCESSO LEGISLATIVO COM A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI E DECRETOS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Fevereiro de 2017, às 09:15 Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, situada na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198 – Centro/Alto Santo – Ceará, reuniu-se a Presidente LORENA MAIA LIMA, sua equipe de apoio: ANTÔNIA IVANÚSIA RABELO MONTEIRO e SÍLVIA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA e ainda a empresa através de seu representante: **1. PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA**, representada pelo Sr. PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO, inscrito no CPF de nº 878.512.883-04, em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.01.26.01, Processo Nº. 2017.01.26.01, cujo objeto é Contratação de serviços jurídicos, propositura e acompanhamento de ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais, bem como elaboração de defesas em ações judiciais em favor do Município e assessoria em processo legislativo com a elaboração dos projetos de lei e decretos de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Alto Santo e na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas” simultaneamente em ato público. **Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, inicialmente a Comissão procedeu à verificação das certidões na Internet.** Em seguida fez a verificação se a licitante atendeu às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ao qual a empresa PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, estando assim HABILITADA. Após a divulgação do resultado, a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante se este possui interesse de interpor recursos contra sua habilitação, o qual a representante da empresa abriu prontamente mão do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento das propostas. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope da proposta, verificou se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se em conformidade com a Tomada de Preços em pauta, conforme prevê o artigo 48 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classificada, pois seu preço é condizente com a realidade mercadológica. Em seguida foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA foi vencedora com o valor global de R\$



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e perguntou se a participante possui interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I alínea "b" da Lei de Licitações, que por sua vez, declinou prontamente do direito, que foi consignado prontamente em ata, que vai assinada pela Comissão e pela empresa licitante presente. Estando todos os presentes de acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

LORENA MAIA LIMA
Presidente da CPL

PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO
ADVOCACIA
Licitante

ANTÔNIA IVANÚZIA RABELO MONTEIRO
Membro da CPL

SÍLVIA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA
Membro da CPL